

ORIENTAÇÕES GERAIS 2023.2

Docente: Talita Rampin

Turmas FDD0264 - ESTÁGIO 5 - T01 e FDD0264 - ESTÁGIO 5 - T02

A disciplina de estágio 5 (estágio curricular) é desenvolvida por meio da supervisão de atividades realizadas em programa de estágio firmado entre estudante e órgãos e entidades públicas, empresas particulares, organizações não-governamentais, institutos ou associações **que obrigatoriamente tenham assinado Termo de Compromisso de Estágio com a interveniência da Universidade de Brasília**, nos termos do que dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008¹, e a regulamentação da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Graduação da UnB².

Nela, **não há aulas**.

O que é feito, então?

São aproveitadas, para fins de cômputo das 60 (sessenta) horas da disciplina, as atividades de estágio extracurricular³ que as e os estudantes tenham desenvolvido, a qualquer tempo de sua graduação em direito, em locais com atuação em sua respectiva área de formação.

¹ Conferir a lei de estágio em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm

² Conferir as normativas da UNB em: <http://direito.unb.br/estagio-extracurricular>

³ O que é estágio extracurricular? Segundo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o estágio é um ato educativo supervisionado, que prepara o/a educando/a regulamente matriculado/a para o mundo do trabalho.

No campo do direito, são exemplos comuns de locais de realização de estágio: escritórios de advocacia, tribunais de justiça, tribunais superiores, conselhos nacionais, agências reguladoras, setores jurídicos de empresas, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos e instituições públicas, fundações e autarquias, entre outros.

Lei de Estágio: Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.



Mas atenção: **somente são consideradas experiências de estágio** aquelas que foram ou estão sendo desenvolvidas observando a Lei de Estágio, que determina **a prévia assinatura de Termo de Compromisso⁴**.

E o que você deve fazer na disciplina?

Temos três situações:

- a) pessoas que já fizeram ou estão fazendo estágio extracurricular (ex. em escritórios, instituições públicas etc.)
- b) pessoas que ainda não fizeram o estágio
- c) pessoas que possuem impedimentos para fazer estágio (ex. militares e servidores).

Para cada uma delas, adotaremos um procedimento:

- a) Para quem já fez ou está fazendo algum estágio extracurricular:** basta preencher e entregar o relatório de atividades (há um modelo próprio, disponibilizado na aba 'tarefa', que deve ser preenchido e assinado pelo/a estudante), **devidamente assinado**.
- **Passo 1:** preencha e assine o relatório de atividades cujo modelo está disponível na aba 'Tarefa' da [equipe Teams \(código 5x153pw\)](#)
 - **Passo 2:** poste o relatório no formato PDF na aba 'TAREFA' da [equipe Teams \(código 5x153pw\)](#)

⁴ Lei de Estágio: Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

- **Passo 3:** aguarde a análise pela professora, que postará o feedback como 'comentário' na própria tarefa e, estando tudo certo, já lançará a menção no SIGAA

b) Para quem ainda não fez estágio extracurricular: nesse caso, o primeiro passo é enviar um e-mail para talita.rampin@unb.br para que a docente elabore um plano de atividades específico para que você desenvolva e cumpra as 60 (sessenta) horas de atividades.

- **Passo 1:** entrar em contato com a professora (talita.rampin@unb.br) para que ela elabore um plano de atividades que deverá ser desenvolvido a fim de serem cumpridas as 60 (sessenta) horas de estágio.
- **Passo 2:** após a realização das atividades, o/a estudante deverá preencher e assinar o relatório de atividades cujo modelo está disponível na aba 'Tarefa' da [equipe Teams \(código 5x153pw\)](#)
- **Passo 3:** postar o relatório no formato PDF na aba 'TAREFA' da [equipe Teams \(código 5x153pw\)](#)
- **Passo 4:** aguardar a análise da documentação pela professora, que postará o feedback como 'comentário' na própria tarefa e, estando tudo certo, já lançará a menção no SIGAA

c) Para quem tem impedimento (ex. militares e servidores): nesse caso, também será necessário enviar um e-mail para talita.rampin@unb.br, informando o motivo do impedimento e se há conexão entre as atividades profissionalmente desenvolvidas e a prática jurídica, para que a docente analise e, sendo o caso, elabore um plano de atividades específico para que você desenvolva e cumpra as 60 (sessenta) horas de atividades.

- **Passo 1:** entrar em contato com a professora (talita.rampin@unb.br) informando o motivo do impedimento e se há conexão entre as atividades profissionais



desenvolvidas e a prática jurídica, para que ela analise e elabore, se for o caso, um plano de atividades que deverá ser desenvolvido a fim de serem cumpridas as 60 (sessenta) horas de estágio.

- **Passo 2:** após a realização das atividades planejadas, o/a estudante deverá preencher e assinar o relatório de atividades cujo modelo está disponível na aba 'Tarefa' da [equipe Teams \(código 5x153pw\)](#)
- **Passo 3:** postar o relatório no formato PDF na aba 'TAREFA' da [equipe Teams \(código 5x153pw\)](#)
- **Passo 4:** aguardar a análise da documentação pela professora, que postará o feedback como 'comentário' na própria tarefa e, estando tudo certo, já lançará a menção no SIGAA

Encontros virtuais para tirar dúvidas (link na equipe Teams)			
04/09/2023	Segunda-feira	12h00 às 13h00	18h00 às 19h00
05/09/2023	Terça-feira	12h00 às 13h00	18h00 às 19h00

Além desses encontros iniciais, a docente está disponível, mediante agendamento (enviar e-mail para talita.rampin@unb.br), para atendimentos individuais que se mostrarem necessários.

RESPONDENDO DÚVIDAS FREQUENTES

- **Fiz estágio há um ano, posso aproveitar essas atividades?**

Sim, desde que essa experiência tenha sido formalizada por meio de um termo de compromisso de estágio e tenha sido realizada durante sua graduação em direito.



- **Fiz estágio antes de ingressar no curso de direito, em um momento em que eu fazia graduação em outro curso. Posso aproveitar essas atividades?**

Não.

- **Comecei meu estágio neste semestre, posso aproveitá-las?**

Sim, desde que tenha completado 60 (sessenta) horas de atividades no momento do envio do relatório e que essa experiência esteja formalizada por meio de um termo de compromisso.

- **Realizei um estágio ‘informal’, sem um contrato assinado, posso aproveitar as horas de atividades?**

Não. Estágio é ato educativo que pressupõe a participação da instituição de ensino. Se a Unb não firmou o termo de compromisso, não será possível aproveitar as atividades já realizadas.

- **Iniciei meu estágio sem um termo de compromisso, posso regularizá-lo?**

Não. As atividades realizadas antes da assinatura do termo de compromisso não são reconhecidas como estágio pela Unb.

Caso queira, poderá tramitar um termo de compromisso (com data atual, não retroativa) a partir de agora (só valerá o que for feito após a assinatura do termo).

- **Posso realizar estágio em um local que não possui convênio com a UNB?**

Não, somente é possível realizar estágio em locais com convênio com a Unb. Qualquer local pode firmar convênio com a Unb e isso deve ser feito diretamente com o DAIA/CESG (informações no site).

- **Sou empregado ou servidor/a público e tenho impedimento de acumular meu vínculo com um contrato de estágio. Posso realizar a carga horária da disciplina com outras atividades?**

Sim, neste caso, entre em contato com a docente da disciplina (talita.rampin@unb.br), pois ela analisará sua situação e desenvolverá um plano de atividades específico para você, de modo que as 60 (sessenta) horas sejam cumpridas sob a coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

- **Em um semestre anterior, fiz a disciplina de estágio 2 no NPJ em Ceilândia, posso relatar essa experiência como estágio 5?**

Não. As atividades desenvolvidas durante o estágio 2 já foram incorporadas em seu histórico escolar como carga horária da disciplina. Se quiser, poderá realizar novas atividades no NPJ, neste semestre, e aproveitá-las para o estágio 5.